

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO - PPGCS

O Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo – UFRPE torna público o presente **Complemento do Edital para Processo Seletivo EXTRA 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE** (<http://editais.prppg.ufrpe.br/>), com as normas do **Processo Seletivo para Admissão, Ano Letivo 2020.1** ao corpo discente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência do Solo da UFRPE, em nível de Mestrado e Doutorado.

O presente edital é Termo Complementar do Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE para Processo Seletivo EXTRA 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação nas seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química.

1.2 – As inscrições serão realizadas de acordo com os itens 1 e 2 do **Edital para Processo Seletivo 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE**, as quais serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 deste complemento ao Edital supracitado.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4. Número de vagas

Níveis	Número de vagas
Mestrado	01 (uma)

1.5. Número de vagas em atendimento à Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE (vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE)

Níveis	Número de vagas
Mestrado	01 (uma)

1.6. Número de vagas em atendimento à Resolução Nº 048/2018 do CEPE/UFRPE (vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans)

Níveis	Número de vagas
Mestrado	01 (uma)

2 – Documentação para a inscrição:

2.1. Conforme os itens 1 e 2 do Edital para Processo Seletivo 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE;

2.2. Para os candidatos enquadrados no item 1.5. desta norma complementar (Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE), atender requisito do (s) item (itens) do Edital para Processo Seletivo 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE;

2.2. Para os candidatos enquadrados no item 1.6. desta norma complementar (Resolução Nº 048/2018 do CEPE/UFRPE), atender requisito do (s) item (itens) do Edital para Processo Seletivo 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE;

2.3. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a **Linha de Pesquisa** que pretende concorrer (Disponível em <http://www.pgs.ufrpe.br>);

2.4. Os (as) candidatos (as) aos cursos de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo DEVERÃO apresentar as seguintes documentações:

2.4.1. Currículo Vitae (na base Lattes) e os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO**, as quais serão parte integrante do processo de avaliação;

2.4.2. Histórico escolar da **GRADUAÇÃO** para os **candidatos ao Mestrado**;

A entrega destes documentos pode ser pessoalmente ou por meio do serviço SEDEX dos Correios no endereço a seguir:

UFRPE – Departamento de Agronomia - Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo. Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N. Dois Irmãos, Recife-PE. CEP: 52.171-900.

2.5. O envio deverá ser realizado até a data final do processo de inscrição como consta no Edital para Processo Seletivo EXTRA 2020.1 dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, valendo a data de postagem em caso de envio pelos Correios.

2.6. Ao (à) candidato (a) que não apresentar os referidos documentos COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (itens 2.4.1 e 2.4.2) será atribuída a nota 0,0 (ZERO) em todos os quesitos da avaliação de currículo vitae relativa aos referidos documentos.

2.7. **NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ANTE PROJETO DE PESQUISA.**

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção do PPGCS, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa.

A Seleção para o Mestrado constará de avaliação de currículo.

3.1 – CRONOGRAMA

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas
Abertura das inscrições	27/01/2020
Encerramento das inscrições	16/02/2020

Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2020
Confirmação de pagamento das inscrições	20/02/2020
Homologação das inscrições	21/02/2020
Prazo Recursal	22/02/2020 a 23/02/2020
Divulgação do resultado Final	28/02/2020
Prazo Recursal	01/03/2020 a 02/03/2020
Matrícula dos alunos selecionados	11 a 13/03/2020
Início das aulas	16/03/2020

3.2 – SELEÇÃO PARA NÍVEL DE MESTRADO - Avaliação do Currículo lattes

3.2.1. A seleção será realizada por meio da avaliação de currículo

3.2.2– A avaliação do Currículo deverá considerar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos (a partir de 2015).

3.2.3– Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes na tabela a seguir:

A– FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Atividades	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química.	14,0
Monitoria em disciplinas na área de ciência do solo (1 ponto por semestre).	2,0
Trabalho de conclusão de curso - Estágio supervisionado obrigatório (ESO) ou Monografia ou Trabalho de conclusão de curso (TCC) na área da Ciência do Solo.	2,0
Realização de intercâmbio internacional	2,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será aproveitado um curso, escolhido o de maior pontuação.

B- RENDIMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO:

Rendimento relativo à carga horária das disciplinas cursadas*	Pontuação Máxima
Carga horária igual ou maior que 300 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 1,0. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 1,0, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	10,0

Carga horária igual ou maior que 200 horas e menor que 300 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,90. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,90, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	9,0
Carga horária igual ou maior que 100 horas e menor que 200 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,75. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,75, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	7,5
Carga horária menor que 100 horas de disciplinas de graduação na área de ciência do solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,5. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,5, retirando 1,0 ponto cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	5,0
Média geral de todas as disciplinas cursadas na graduação (rendimento escolar).	10,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será avaliado o histórico escolar de apenas 1 (um) curso, escolhido o de maior pontuação.

** Média base 10.

Obs: Equivalência de conceito: Será utilizada a menor nota de um determinado conceito conforme especificado no histórico escolar.

C– ATIVIDADES DE PESQUISA:

Atividade Indicar local, projeto, período, orientador, atividade desenvolvida, etc.	Pontuação Máxima
Bolsa de Iniciação Científica financiada por agência de fomento (CNPq, ou Fundações de amparo à pesquisa) / Iniciação científica voluntária; Bolsista ITI ou PIBIT - (1,0 ponto por semestre) / Estágio voluntário (inclusive bolsistas PET) mínimo 320 horas (1,0 ponto por 320 h). Todas as atividades acima mencionadas deverão apresentar projetos vinculados na Área de Ciência do Solo.	10,0
TOTAL MÁXIMO	10

D – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso a partir de 2013 (0,3 pontos por trabalho), na Área de Ciência do Solo.	1,5
Artigo científico publicado a partir de 2015 (não tem valor artigo submetido e no prelo) em revista avaliada no Qualis/Capes mais recente. 5 pontos por produção Equivalente A1, segundo tabela Capes da Área de Agrárias I e relacionado à Área de Ciência do Solo.	5,0

Publicação de capítulos de livros com corpo editorial e com ISBN ou Edição de Livros (1,0 ponto por capítulo ou livro). Em ambos os casos, publicações na área de Ciência do Solo.	1,0
Total máximo	7,5

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela NOTA FINAL obtida na Avaliação do Currículo Vitae:

4.1.1- Nota Final (Mestrado)

Avaliação de Currículo (itens: 3.2.3) = $[(A \times 0,2) + (B \times 0,8) + (C \times 0,7) + (D \times 0,4)] / 3$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando: 1. Maior pontuação no ITEM “B”; 2. Maior pontuação no ITEM “C”. A divulgação do resultado final será publicada na página do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo e, ou no Quadro de Avisos da Secretaria do respectivo Programa.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do respectivo Programa, de acordo com o calendário no item 3.1.

6. Vagas e Classificação

6.1 – O processo seletivo classificará, em ordem decrescente da Nota Final obtida os candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, os quais serão denominados CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, que estarão aptos para realizar a matrícula. A **concessão de bolsas a estes candidatos (aprovados e classificados) é CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE DE BOLSAS** no âmbito do PPGCS e as regras descritas no item 6.3.

6.2 - O programa de Pós-graduação em Ciência do Solo poderá aprovar candidatos em até 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para nível de Mestrado. Os candidatos aprovados além do número das vagas ofertadas serão denominados **CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS**. Este grupo de candidatos fará parte de um banco de reserva, os quais poderão ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos aprovados e classificados e, ou disponibilidade de bolsas.

6.3. – Candidato que tenha vínculo empregatício deverá ter a liberação integral (comprovada oficialmente) de sua instituição de origem por um período de 24 (vinte e quatro) meses para cursar o Mestrado. O início do tempo é a partir da primeira matrícula, e que sua instituição de vínculo disponibilize bolsa ou pagamento do salário pelo mesmo período citado anteriormente. Candidato nesta condição não terá bolsa ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo.

6.4. Caso não haja candidatos ou que não haja candidatos aprovados e selecionados que se enquadrem no item 1.5. desta Norma Complementar, as referidas vagas disponibilizadas NÃO SERÃO disponibilizadas para outros candidatos, como rege a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE (vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE).

6.5. Caso não haja candidatos ou que não haja número de candidatos aprovados e selecionados (total e parcialmente) que se enquadrem no item 1.4. desta Norma Complementar, as referidas vagas disponibilizadas no referido item 1.4, NÃO SERÃO disponibilizadas para os candidatos que se enquadrem no item 1.5 desta Norma Complementar (vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE).

6.7. O programa de Pós-graduação em Ciência do Solo **NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE CONCEDER BOLSAS PARA OS ALUNOS APROVADOS E SELECIONADOS**. A concessão será condicionada à disponibilidade de bolsas; à Resolução 47/2018 do CEPE/UFRPE (*normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE*) e ao item 6.3. desta norma complementar.

7 – Disposições gerais

7.1 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.2 - A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo - UFRPE